DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Pregão 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Terceiro Setor 5
Extrato - Termo de Colaboração 5

Poder Legislativo 6
Comunicados 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 8.095, DE 23 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o domicílio eletrônico do contribuinte para comunicação e notificação eletrônica em relação aos tributos municipais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.696, de 17 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC para comunicação e notificação eletrônica em relação aos Tributos Municipais, destinando-se à comunicação, por meio eletrônico, da Secretaria Municipal de Gestão Pública com pessoas naturais e jurídicas, contribuintes dos tributos municipais, sujeitas às obrigações tributárias instituídas no Município, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade.

§1º Para efeitos deste Decreto, considera-se pessoa jurídica:

I - empresários individuais previstos no artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

II - condomínios edilícios sujeitos à inscrição no CNPJ;

III - registradores, cartorários, tabeliães e oficiais das serventias extrajudiciais.

Art. 2º O credenciamento no DEC será realizado de forma automática para todos os contribuintes obrigados, nos termos da Lei Municipal nº 6.696, de 17 de julho de 2026, com acesso ao sistema.

§1º O credenciamento para os demais contribuintes, será efetuado pelo responsável legal no sistema do Município, onde assinará eletronicamente o termo de adesão.

§2º O credenciamento será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado.

§3º A Secretaria Municipal de Gestão Pública poderá, a seu critério, credenciar de ofício outras pessoas para recebimento da comunicação eletrônica por meio do DEC.

§4º O contribuinte fica obrigado a realizar o cadastramento ou atualização de e-mail.

Art. 3º O documento enviado pelo Fisco ao contribuinte ficará disponível dentro do ambiente do sistema de gerenciamento, sendo permitido acesso ao seu conteúdo apenas aos representantes legais e/ou autorizados.

Art. 4º O Fisco poderá utilizar a comunicação eletrônica para:

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, inclusive os relativos ao cumprimento ou descumprimento das obrigações tributárias;

II - encaminhar solicitações, notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral;

IV - cientificar o sujeito passivo quanto a lançamentos de tributos e autos de infração;

V - cientificar o sujeito passivo quanto ao início e término de procedimento de fiscalização.

Art. 5º Realizado o credenciamento nos termos do art. 2º deste Decreto as comunicações da Secretaria Municipal de Gestão Pública ao sujeito passivo serão feitas por meio do DEC, ficando dispensada a publicação no Órgão Oficial do Município, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal, ressalvado o disposto no §5º deste artigo.

§ 1º Será considerada a comunicação:

I - na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, na hipótese de a consulta ter se dado em dia útil;

II - no primeiro dia útil seguinte ao da efetivação da consulta eletrônica, na hipótese de a consulta ter se dado em dia não útil;

III - na hipótese da consulta eletrônica não ser efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de envio da comunicação, na data do término desse prazo, se dia útil, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º O prazo indicado no inciso III, do §1º, deste artigo:

I - será contínuo, excluindo, na sua contagem, o dia do envio da comunicação e incluindo o dia do vencimento;

II - fluirá a partir do primeiro dia útil após o envio da comunicação.

§3º A consulta referida nos incisos I e II do §1º deste artigo deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da data da entrega da comunicação ao portal do DEC, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§4º A comunicação feita na forma prevista no *caput* deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas no Código Tributário do Município de São José do Rio Pardo.

§6º Nos casos urgentes em que a comunicação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes, ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de fraudar o sistema, o ato deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela autoridade competente.

Art. 6º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

§1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste decreto têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação

motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o §1º, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.

§3º Nas hipóteses em que haja a fluência de mais de um prazo, em virtude do encaminhamento de notificações ou intimações via DEC, em conjunto com outra forma de comunicação, será adotado o prazo mais benéfico ao sujeito passivo.

Art. 7º Compete ao Fisco Municipal emitir os demais atos e procedimentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de julho de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.121, DE 23 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JORGE LUIZ BOLDRIN**, para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2025, o Sr. **JORGE LUIZ BOLDRIN**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 23 de julho de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.122, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar em substituição de férias de Conselheiro.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 8.069/90;

Considerando Processo Seletivo para Membro Suplente do Conselho Tutelar;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **DANIELA CAFOLA** como membro suplente do Conselho Tutelar, em substituição à Conselheira Tutelar Priscila Raquel Bombonatto Capiteli, durante o período de férias compreendido entre 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2026.

São José do Rio Pardo, 23 de julho de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

PORTARIA Nº 20.123, DE 23 DE JULHO DE 2026.

*Dispõe sobre a atribuição de sala de aula para a docente cadastrada Sra. **TATIANE PEREIRA LOZETTI.***

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir para a Sra. **TATIANE PEREIRA LOZETTI**, sala de aula de Educação Básica I, 31 horas aula, no período da manhã, na Creche/Emeb "Maria Ester Casucci Vieira" desta Prefeitura Municipal, no período de 23 de maio de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

São José do Rio Pardo, 23 de julho de 2026.
Marcio Callegari Zanetti
Prefeito
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Munícipio.
Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Eletrônico nº 53/2025 Contratação de empresa para aquisição de veículos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP. Em razão do distrato do Contrato nº 195/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 08/2026, ficam convocadas as licitantes participantes do Item 03 do referido certame para

a retomada da sessão pública na plataforma BLL Compras. A sessão será realizada no dia 28 de julho de 2026, às 9h00, para convocação e negociação com as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025** para que compareça até o dia 30 de julho de 2026, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 1, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

Escriturário

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PVO
11	110818	FREDERICO MACHADO DE PAULA	18/09/1991	79,00

Se o candidato não comparecer até o dia 30 de julho de 2026, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 23 de julho de 2026. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03/2026 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA – AEMC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Iury Feres Abrão - Secretário Municipal de Esportes e Lazer, portador do RG 21.905.721-7 SSP/SP e CPF nº 247.590.598-06, e do outro a entidade , **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA – AEMC** inscrita no CNPJ sob o nº 22.533.209/0001-53, com sede na Rua Paulo Marques, 455 - Jardim Aviação- Presidente Prudente – SP, CEP: 19.020-410 , representada por Sr. João Paulo Oliveira Valério Da Silva, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade RG de nº 33.946.661 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 226.150.078-58, na forma de seu estatuto social, através do processo de chamamento público n. 05/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 03/2026 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº21/2024** assinado 26 de junho de 2026, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração acima mencionado até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 26 de fevereiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo/SP, 26 dejunho de 2026.

Iury Feres Abrão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

João Paulo Oliveira Valério da Silva
Diretor Presidente

Testemunhas:

Ludmila Marcos

Página 1 de 3

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

140 anos
1886 2026

